



ASEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 9495 /2025

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1593/25

Relator: DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1517/2025, de autoria da Deputada Fátima Canuto, que RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A IGREJA DO ROSÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PILAR.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

A Igreja do Rosário, também conhecida como Igreja Nossa Senhora do Rosário, é um dos mais relevantes marcos históricos e religiosos do Município de Pilar, no Estado de Alagoas. Construída a partir de 1800, a igreja tem origem na estrutura de um antigo engenho e representa o início da formação urbana da cidade, justifica a autora da matéria.

Reconhecer a Igreja do Rosário como Patrimônio Cultural de Natureza Material é um passo fundamental para garantir sua preservação e valorização, além de promover o fortalecimento da memória e da cultura de povo alagoano.

Os bens culturais de natureza material dizem respeito aos bens físicos, tangíveis e concretos que possuem valor histórico, social ou artístico e são de interesse para a conservação de uma nação.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do Projeto de Lei nº 1517/2025.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 09 de Novembro de 2025.

✓ ✓

PRESIDENTE

DUAL, em Maceió, ~~07~~ de Novem


RELATOR